



EXPEDIENTE DO DIA

EM 28 / 10 / 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1044/89

DOMINGOS MARTINS	
Protocolado sob n.º 894.	
Em	28 / 10 / 1989
Assinado pelo Sr. Engenheiro	

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), destinado a manutenção da Associação de Desenvolvimento de Santa Maria, no Distrito de Araguaia.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação, conforme determina o § 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Especial, classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

3.2.3.1 - 52 ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 06 de outubro de 1989.

Dr. Lourival Berger

- Prefeito Municipal -